

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 14/2021-CCMA/PGE**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado, a empresa **HOSPITAL AMPARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.919.720/0001-79, com sede à Avenida T-5, Quadra 122, lote 6, nº 271, Setor Bueno, CEP 74230-045, Goiânia/GO, neste ato representada pelos sócios administradores, **URANO RIBEIRO GUIMARÃES**, inscrito no CPF n. 125.412.221-49, e **LUIZ CARLOS PEDREIRA BARROS**, inscrito no CPF n. 166.705.741-34 (nos termos dos itens 7.1 e 7.2 da cláusula sétima do contrato social consolidado 000020000487), devidamente assistidos pelo advogado **CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS**, OAB/GO n. 27.106, (Procuração 000020903167), com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº

202000011029127, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N.**

14/2021-CCMA/PGE (000023089735), firmado em 11 de agosto de 2021, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo **COMPROMITENTE**, conforme Pareceres 9/2021 e 17/2023 (000019998799 e 46564558).

1.2. O **COMPROMITENTE** justificou seu pedido, afirmando que por se tratar de uma unidade hospitalar de grande porte, a logística necessária às correções previstas no Termo originário demandaram mais tempo que o previsto, em função, principalmente, das dificuldades em se gerar interrupções de serviços médicos em áreas de UTI e outras da edificação durante as implementações das correções.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **COMPROMITENTE** se obriga a manter ativas e funcionais todas as medidas compensatórias aprovadas no Termo original, conforme descritas no Parecer 9/2021 (000019998799) até a completa regularização das pendências restantes.

2.2. Resolvem as parte alterar a cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N. 14/2021-CCMA/PGE** (000023089735), estabelecendo novos prazos conforme cronograma abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA *
01	Apresentar ART da obra a ser executada conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024

02	Instalar sistema de alarme e detecção de incêndio conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024
03	Instalar sistema de hidrantes conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024
04	Adequar rotas de fuga e saídas de emergência conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024
05	Instalar guarda-corpos e corrimãos conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024
06	Instalar extintores de combate a incêndio conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024
07	Executar demais detalhes construtivos conforme Projeto Aprovado n. 121440/20 do SIAPI	12 meses	22/04/2024

* Essa data pode variar em função da data da assinatura do termo, contabilizando exatamente o prazo em meses, a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 14/2021-CCMA/PGE** (000023089735), até a finalização do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

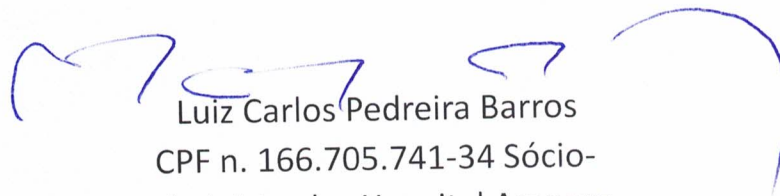
Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
(Assinatura Eletrônica)

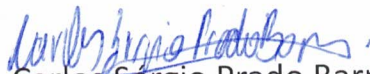
Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)



Urano Ribeiro Guimarães
CPF n. 125.412.221-49 Sócio-administrador
Hospital Amparo Ltda.



Luiz Carlos Pedreira Barros
CPF n. 166.705.741-34 Sócio-
administrador Hospital Amparo
Ltda.



Carlos Sérgio Prado Barros
OAB/GO nº 27.106
Advogado
Hospital Amparo Ltda.

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual OAB/GO n.
65.155

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 24/04/2023, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 02/05/2023, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 15/06/2023, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46832046** e o código CRC **ED3E1B98**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo
nº 202000011029127



SEI 46832046